



LEI Nº 2.411, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO NA CADEIA PÚBLICA, MURO E REFORMA NO QUARTEL DA POLICIA MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.489/0001-94, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 268 NE, Bairro Centro, neste Município, mediante termo de fomento, o repasse no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º O presente termo de fomento tem como objetivo a realização da construção de alojamento feminino e masculino com banheiros embutidos, cuja finalidade utilização como hotel de trânsito na cadeia pública, bem como a construção do muro em torno do quartel da Polícia Militar e reformas na sua estrutura física previstos no plano de trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada em 1 (uma) parcela, que será paga conforme plano de trabalho.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art.2 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica sendo que para tanto, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02- GOVERNO MUNICIPAL

005. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$300.000,00



Art. 3º. Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

01.CÂMARA MUNICIPAL

001.CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.10010.AQUISIÇÃO DE DE BENS MOVÉIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS

R\$45.000,00

01.031.0001.10020.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS

R\$55.000,00

01.031.0001.20000. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS

R\$150.000,00

01.031.0001.20010. MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.411, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO NA CADEIA PÚBLICA, MURO E REFORMA NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.489/0001-94, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 268 NE, Bairro Centro, neste Município, mediante termo de fomento, o repasse no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º O presente termo de fomento tem como objetivo a realização do construção de alojamento feminino e masculino com banheiros embutidos, cuja finalidade utilização como hotel de trânsito na cadeia pública, bem como a construção do muro em torno do quartel da Polícia Militar e reformas na sua estrutura física previstos no plano de trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada em 1 (uma) parcela, que será paga conforme plano de trabalho.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art.2 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica sendo que para tanto, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02- GOVERNO MUNICIPAL

005. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$300.000,00

Art. 3º. Para atender o disposto no Artigo 2º desta da Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

01.CÂMARA MUNICIPAL

001.CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.10010.AQUISIÇÃO DE DE BENS MOVÉIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS R\$45.000,00

01.031.0001.10020.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS R\$55.000,00

01.031.0001.20000. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS R\$150.000,00

01.031.0001.20010. MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS R\$50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.410, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.489/0001-94, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 268 NE, Bairro Centro, neste Município, mediante termo de fomento, o repasse no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

§ 1º O presente termo de fomento tem como objetivo a aquisição de materiais e equipamentos atualizados para o Núcleo de Bombeiros Militar de Campo Novo do Parecis, cuja finalidade seja bom funcionamento do núcleo, a equipar os militares de forma a desempenharem as atividades com segurança, com condições de maximização de resultados e qualidade de atendimento previstos no plano de trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada em 1 (uma) parcela, que será paga conforme plano de trabalho.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art.2 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica sendo que para tanto, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02- GOVERNO MUNICIPAL

005. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$160.000,00